



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 66/2025 – GP

CRATO-CE, 29 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **Ariovaldo Carvalho**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ARIOVALDO CARVALHO**, ex-Prefeito deste Município, ocorrido nesta segunda-feira, **28 de julho de 2025**, aos 96 anos;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por **ARIOVALDO CARVALHO** à população cratense, figura histórica da política caririense e reconhecido por sua gestão marcante à frente do município entre 1977 e 1982, período em que foram realizadas obras que transformaram o cenário urbano e rural do Crato, como o viaduto de acesso à cidade, o viaduto da Igreja de São Francisco, o estádio e conjunto habitacional do Mirandão, o prédio da Prefeitura Municipal e a Avenida Thomás Osterne de Alencar;

CONSIDERANDO sua atuação também na zona rural, com a implantação de Casas de Farinha e Engenhos, e o asfaltamento para comunidades como Granjeiro, Serrano, Itaytera e a Ladeira da Integração, além de ter sido o autor de espaços voltados à agricultura familiar no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, fortalecendo a economia local;

CONSIDERANDO seu comprometimento com as áreas educacional e habitacional, com a construção de casas populares e o Colégio Polivalente, e por ter sido o responsável por trazer para o Crato importantes instituições financeiras como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Nordeste;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que se abate sobre a comunidade do Crato diante da inestimável perda de uma figura pública de grande importância, que deixa um legado de comprometimento, obras concretas e amor à cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por 3 (três) dias em todo o território do Município do Crato/CE, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **ARIOVALDO CARVALHO**, ex-Prefeito.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal